DIGITALIZADO

EM: 26/06/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05 / 11 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 261/1964

ASSUNTO

Concede o título honorífico de "Cidadão de Fortaleza" ao deputado José Dias de Macêdo.

VEREADOR: Antonio Bastos Sampaio

LEI Nº 2828 DE 22 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3140 DE 30 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2828 DE 22 DE dezembro DE 1964

Concede o título honorífico de " Cidadão de Fortaleza" ao deputado José Dias de Macêdo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao deputado José Dias de Macêdo o título honorífico de " Cidadão de Fortaleza".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de dezembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação.

Em 5-11-64

PROJETO DE LEI Nº 264

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

[illegible] DE FORTALEZA [illegible] DE [illegible].

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a isenção [illegible] de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de novembro de 1964.

Antonio Bacha Coutinho
AUTOR DO PROJETO

Aprovado em 1a. discussão
Em 30/11/64
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 1/12/64.
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 1/12/64
(PRESIDENTE)

Luiz Asagão
Eduardo Diogo
Saudoal Bosco
José de Castro
Myrtes Campos
José Bastos de Alencar

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO DA FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 261/64.

Concede o título honorífico de " CIDADÃO DE FORTALEZA" ao deputado José Dias de Macêdo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao deputado José Dias de Macêdo o título honorífico de " CIDADÃO DE FORTALEZA ".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de dezembro de 1964.

Presidente

Relator

CMF
AML

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1030/64

Fortaleza, 7 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada poresta Câmara, que concede o título honorífico de "Cidadão de Fortaleza" ao deputado José Dias de Macêdo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

CÓPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA